



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 07 , DE 27 DE janeiro DE 2016.

Aprova o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Floresta da Cicuta /RJ (Processo n.º 02131.000010/2011-46).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado através da Portaria n.º 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto n.º 7.515, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002,

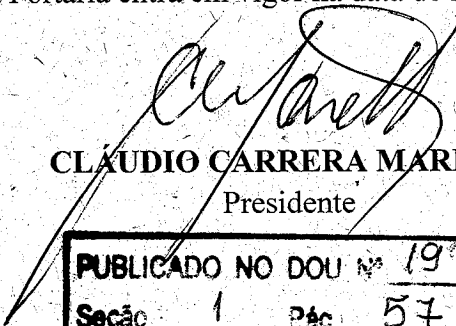
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Arie Floresta da Cicuta, localizado no Estado do Rio de Janeiro, constante do processo administrativo n.º 02131.000010/2011-46.

Parágrafo único. A Zona de Amortecimento constante no Plano de Manejo é uma proposta.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLÁUDIO CARRERA MARETTI
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 19	
Seção 1	pág 57
de 28 / 01 / 16	



V - Proteger os meios de vida e a cultura quilombola;
2. As famílias consideradas beneficiárias da Reserva Extrativista do Mandira deverão estar inscritas e manter seus dados atualizados no cadastro de famílias beneficiárias do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, utilizar os recursos naturais da Unidade de forma sustentável e cumprir com os regulamentos da Resex do Mandira, incluindo o plano de manejo, acordo de gestão, resoluções do Conselho Deliberativo, portarias e normativas que estabelecem regras de uso;

3. Estão garantidos os direitos, sendo considerados beneficiários, aos descendentes das famílias beneficiárias da Resex do Mandira, desde que atendam a todos os critérios estabelecidos no tópico 1.

4. As peculiaridades que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nessa portaria serão apreciadas e homologadas pelo Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Mandira.

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Neném Barros. (Processo n.º 02070.002426/2015-94)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria n.º 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto n.º 7.515, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Reserva Particular do Patrimônio Natural Neném Barros, localizada no Município de Crato, Estado do Ceará, constante do processo administrativo n.º 02070.002426/2015-94.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Floresta da Cicuta/RJ (Processo n.º 02131.000010/2011-46).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado através da Portaria n.º 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto n.º 7.515, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e no art. 12, I, do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Arie Floresta da Cicuta, localizado no Estado do Rio de Janeiro, constante do processo administrativo n.º 02131.000010/2011-46.

Parágrafo único. A Zona de Amortecimento constante no Plano de Manejo é uma proposta.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 58, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União n.º 245, de 23 de dezembro de 2015, seção 1, página 133,

Onde se lê:

"Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Galheiro, localizada no Município de Prazeres, no Estado de Minas Gerais, constante no processo n.º 02070.003940/2010-32."

Leia-se:

"Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Galheiro, localizada no Município de Perdizes, no Estado de Minas Gerais, constante no processo n.º 02070.003940/2010-32."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016012800057

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 22-A da lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998 e/ou art. 1º da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, assim como os elementos que integram o processo n.º 04911.001194/2014-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de uso especial para fins de moradia, ao senhor José de Jesus Araújo, CPF n.º 239.957.003-06, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acessado de marinha, localizado na Rua Jaicós, n.º 32, Bairro Nova Parnaíba, Município de Parnaíba, Estado do Piauí, com área de área de 116,64 m², inscrito sob o RIP n.º 1153.0101892-22.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Frente ou Norte, 24,30m, confrontando-se com a Rua Jaicós; lado direito ou Leste, 4,80m, confrontando-se com a residência de José Maria de Araújo, lado esquerdo ou Oeste, 4,80m, confrontando-se com a residência de Francisca Maria Pereira Holanda; Fundos ou Sul, 24,30m, confrontando-se com a residência de José Maria de Araújo.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos e não ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS



Que Machado de Assis,
autor de romances como
"Dom Casmurro" e "Quincas Borba",
entre outros, trabalhou na
Imprensa Nacional,
onde chegou a ser
ajudante do diretor de publicação
do Diário Oficial?

...a obra "Marília de Dirceu",
do inconfidente mineiro
Thomaz Antonio Gonzaga,
foi impressa em 1810 na
Impressão Régia?



SIC, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-600

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br